



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

### POLÍCIA MILITAR

# PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI  
**202500005021309**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

---

#### **TÓPICO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida**

---

**1.1.** Todos os levantamentos, estudos, ensaios, análises e demais dados técnicos necessários à execução da solução escolhida para a **Reforma de Muro do Regimento de Cavalaria - RC/PMGO**, encontram-se reunidos em documentos específicos, que integram os Anexos deste Projeto Básico. Tais documentos asseguram o grau de precisão necessário à definição e dimensionamento da obra, conforme os preceitos legais, garantindo a viabilidade técnica do empreendimento e o adequado tratamento dos aspectos socioambientais.

**1.2.** Foi efetuado levantamento in loco pela equipe de planejamento, com o objetivo de reconhecer as condições reais da área destinada à obra, especialmente por se tratar de terreno com edificação existente a ser parcialmente reformada, permitindo a identificação de necessidades técnicas específicas para a adaptação e ampliação da estrutura.

**1.3.** Compõem ainda este Projeto Básico os documentos técnicos a seguir:

1.3.1. Memorial Descritivo do Projeto ([Link](#));

1.3.2. Projeto Arquitetônico ([Link](#));

1.3.3. Projeto Estrutural ([Link](#));

1.3.4. Planilha Orçamentária ([Link](#));

1.3.5. Cronograma Físico Financeiro de Execução([Link](#));

1.3.6. Planilha de Composição do BDI ([Link](#));

1.3.7. Relatório de Composições Próprias ([Link](#));

1.3.8. Curva ABC de Serviços ([Link](#));

1.3.9. Memorial de Cálculo de Quantitativos ([Link](#)).

**1.4.** Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

## **TÓPICO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas**

---

**2.1.** Com o objetivo de assegurar a execução da obra com qualidade, dentro dos prazos e custos previstos, foram elaborados o projeto arquitetônico e todos os projetos complementares necessários, devidamente acompanhados de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias detalhadas. Estes documentos, apresentados como Anexos deste Projeto Básico, contêm a descrição técnica dos serviços a serem realizados, bem como as metodologias construtivas que deverão ser adotadas pela empresa contratada.

### **Solução Técnica Global**

**2.2.** A solução global adotada é a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia visando a **Reforma de Muro do Regimento de Cavalaria - RC/PMGO**.

**2.2.1.** A reforma está em conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionadas às atribuições da Polícia Militar do Estado de Goiás;

**2.2.2.** Considerando que a última reforma realizada no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALT) não contemplou a área de convivência destinada aos policiais militares deste grande comando, mostra-se necessário a reforma deste espaço, de forma a revitalizá-lo, resultando em um ambiente de maior conforto e bem estar para os profissionais que aqui labutam.

**2.2.3.** Um dos eixos centrais na busca da efetivação do princípio constitucional e legal da eficiência, que rege a Administração Pública, inclusive a militar, é criação, estruturação de ambientes de trabalho adequados e capazes de proporcionar bem estar ao profissional no exercício de suas atividades. Isso significa maior valorização do profissional, resultando, por consequência, numa maior produtividade e eficiência na entrega dos serviços à população.

### **Soluções Técnicas Localizadas**

**2.3.** Em relação às soluções técnicas locais, a equipe técnica da Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO, composta por profissionais das áreas de engenharia civil e arquitetura e urbanismo, realizou estudos específicos de necessidades e avaliou criteriosamente as alternativas construtivas disponíveis, selecionando as mais adequadas para a elaboração dos projetos e das respectivas documentações orçamentárias.

**2.4.** As soluções técnicas propostas foram desenvolvidas de forma integrada, abrangendo os aspectos estruturais, fundações, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações e drenagem. Tais soluções apresentam o detalhamento necessário para evitar, no momento da execução da obra, a ocorrência de reformulações ou variantes que possam comprometer a qualidade, o orçamento ou o cronograma estabelecido.

**2.4.1.** Optou-se pela execução de serviços de demolição seletiva de trechos comprometidos do muro existente, com a remoção controlada de alvenarias, pilares e vigas deteriorados, seguido da reconstrução em blocos de concreto estrutural, conferindo maior resistência e durabilidade à estrutura.

**2.4.2.** As fundações adotadas para os trechos reconstruídos são executadas com estacas a trado mecânico de 30 cm de diâmetro, associadas a cintas de amarração moldadas in loco, garantindo estabilidade estrutural e distribuindo uniformemente os esforços.

**2.4.3.** Foram previstas soluções de impermeabilização na base do muro por meio da aplicação de cimento cristalizante semi-flexível, em duas demãos, prevenindo infiltrações e prolongando a vida útil da alvenaria. Complementarmente, foi incorporado sistema de drenagem no pé do muro com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, envolvido com manta geotêxtil e brita, para o escoamento adequado das águas pluviais.

**2.4.4.** O revestimento será executado em chapisco e reboco, de acordo com padrões técnicos vigentes, garantindo acabamento uniforme e resistência mecânica, além de facilitar futuras manutenções. Serão utilizadas telas metálicas galvanizadas nos encontros de alvenaria para prevenir fissuras e reforçar a coesão das juntas.

**2.4.5.** As planilhas orçamentárias foram elaboradas com base nos parâmetros de pesquisa de preço estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 9.900/21, considerando composições referenciais do GOINFRA e SINAPI, de forma a adotar-se o método da “cesta de preços aceitáveis” para a formação do preço referencial.

**2.5.** Dessa forma, as soluções foram submetidas à análise técnica da Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO, sendo consideradas as alternativas mais viáveis, sustentáveis e econômicas para a Administração Pública, sem comprometer o caráter competitivo da licitação.

## **TÓPICO 3 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações**

---

### **3.1. Dados da Obra**

**3.1.1. Objeto:** Reforma de Muro do Regimento de Cavalaria - RC/PMGO.

**3.1.2. Endereço:** Av. Vereador José Monteiro, nº 1.957, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO;

**3.1.3. Prazo de Execução:** 01 (um) mês corridos após emissão da Ordem de Serviço;

**3.1.4. Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

### **Principais Normativos Técnicos Aplicáveis**

**3.2.** A execução da obra observará as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes. Entre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

NBR 6122 – Projeto e execução de fundações – Diretrizes para execução das estacas a trado mecânico previstas no orçamento.

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento — Regras para dimensionamento de pilares, vigas e cintas de amarração.

NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto — Procedimento — Procedimentos de execução, formas, armação e concretagem.

NBR 5738 – Concreto – Moldagem e cura de corpos de prova – Controle tecnológico do concreto usinado.

NBR 13749 – Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas — Execução – Aplicável ao chapisco e reboco especificados.

NBR 9575 – Impermeabilização — Seleção e projeto – Diretrizes para impermeabilização da base do muro.

**3.2.1.** Ressalta-se que esta relação não é exaustiva, devendo ser observadas também as normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis à natureza do empreendimento.

## Identificação Geral dos Serviços

**3.3.** A execução da obra está organizada em etapas, conforme os grupos de serviços descritos abaixo, observando-se os projetos técnicos e os memoriais descritivos anexos:

**3.3.1. Serviços Preliminares:** Incluem a instalação de placa de obra, locação e montagem de andaimes metálicos do tipo torre, locação de container sanitário para uso dos trabalhadores, bem como a locação convencional de obra com gabinete de tábuas corridas. Estes serviços asseguram a organização e segurança inicial do canteiro de obras.

**3.3.2. Administração Local (Gerenciamento e Fiscalização):** Compreende a supervisão e controle técnico da obra, assegurando o cumprimento das normas técnicas, do planejamento e da qualidade da execução em todas as etapas construtivas.

**3.3.3. Demolições e Remoções:** Envolve a demolição manual de alvenaria, pilares e vigas de concreto armado deteriorados, remoção de vegetação rasteira e transporte de entulhos em caçamba estacionária, preparando a área para as novas execuções.

**3.3.4. Movimentação de Terra:** Abrange escavação manual de valas para execução das fundações e transporte de material, preparando o terreno para receber a estrutura de base do muro.

**3.3.5. Fundações:** Inclui execução de estacas a trado mecânico de 30 cm de diâmetro, montagem de armaduras, concretagem com bomba e arrasamento mecânico, garantindo estabilidade estrutural.

**3.3.6. Superestrutura:** Compreende a execução de cintas de amarração moldadas in loco e pilares de concreto armado, promovendo a sustentação da alvenaria do muro.

**3.3.7. Alvenaria e Vedações:** Envolve a execução de alvenaria com blocos de concreto estrutural, aplicação de molduras tipo pingadeira, instalação de tela de aço galvanizado nos encontros de alvenaria e execução de dreno no pé do muro, assegurando resistência e durabilidade.

**3.3.8. Revestimentos:** Incluem chapisco e reboco em argamassa para regularização das superfícies, garantindo acabamento uniforme e preparo para pintura.

**3.3.9. Serviços Complementares:** Compreendem impermeabilização do rodapé do muro com cimento cristalizante semi-flexível, prevenindo infiltrações e aumentando a vida útil da estrutura.

## Materiais, Equipamentos e Ferramentas

**3.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá às máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, os insumos e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção da obra, sejam eles definitivos ou temporários, nas quantidades compatíveis e qualidades estabelecidas nos Anexos do Projeto Básico.

**3.4.1.** Os itens empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceito defeitos, má qualidade de produtos e/ou produtos de pouca durabilidade. Quando um material ou serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso, mesmo que haja ajuste orçamentário. Neste caso, antes da aplicação, deverão ser previamente apresentadas as amostras representativas dos materiais, sempre que houver a possibilidade, para análise da FISCALIZAÇÃO;

**3.4.2.** A conformidade dos itens a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

**3.4.3.** Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI aplicado na Planilha Orçamentária. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

**3.5.** Os materiais, equipamentos e ferramentas colocados no canteiro de obras pela CONTRATADA estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da CONTRATANTE, independentemente de sua aplicação. Caso a CONTRATANTE julgue que algo deva ser retirado da obra, deverá, assim proceder a CONTRATADA.

**3.5.1.** Os materiais indicados nas plantas, especificações e memoriais admitem a equivalência se devidamente comprovado seu desempenho e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada e, quando solicitado, através de laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada.

**3.5.2.** A qualidade mínima dos materiais empregados na execução dos serviços, sendo parâmetro para comparação, serão as especificações das normas técnicas pertinentes e contendo o selo de conformidade do INMETRO. Em caso de dúvida na aplicação de algum material que não possua a certificação do INMETRO e que não seja compatível com o material especificado, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada;

**3.5.3.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais empregados ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade destes. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executadas por laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

**3.6.** A Fiscalização é assegurado o direito de impedir a aplicação de qualquer material de construção que julgue inconveniente. O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretarão a substituição imediata, sendo o custo repassado para a CONTRATADA.

**3.6.1.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais empregados ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade destes.

**3.6.2.** Os ensaios e as verificações serão providenciadas pela CONTRATADA e executadas por laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme os métodos brasileiros estabelecidos pelo INMETRO. Os materiais que não satisfizerem os requisitos mínimos de qualidade ou que contrariarem as especificações brasileiras recomendadas pela ABNT serão sumariamente rejeitados;

**3.6.3.** A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de trabalho os materiais impugnados ou reprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de documento informando sobre o fato, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas decorrentes.

**3.6.4.** Não será tolerada a permanência no canteiro de trabalho de materiais ou equipamentos estranhos aos serviços e os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

**3.7.** Quando da absoluta inexistência no mercado de algum dos materiais especificados, a CONTRATADA deverá informar por escrito a FISCALIZAÇÃO, relatando e circunstanciando o fato, bem como propondo a adoção do material similar existente.

**3.7.1.** A CONTRATANTE deverá informar, também, a diferença de preço do material proposto em relação ao especificado, com o seu reflexo no orçamento;

**3.7.2.** Não serão aceitas propostas verbais para a adoção de materiais diferentes dos especificados;

**3.7.3.** Caberá a FISCALIZAÇÃO decidir pela adoção ou não do material proposto podendo optar, caso julgar conveniente, pelo material de melhor padrão existente, mesmo que superior ao especificado. Se for decidido optar por material de menor preço, a diferença resultante será descontada do valor contratado.

**3.8.** A aquisição e o uso dos materiais a serem disponibilizados deverão estar de acordo com as condicionantes descritas nos Critérios de Sustentabilidade, constantes neste Projeto Básico.

**3.8.1.** Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança;

**3.8.2.** O impedimento não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros;

**3.8.3.** Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**3.9.** Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

**3.10.** Imediatamente após o início da obra deverão ser fornecidos pela contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para os profissionais no canteiro de obras.

**3.10.1.** Os equipamentos de proteção devem possuir Certificado de Aprovação - CA, certificação obrigatória pelo INMETRO e devem observar o que exige aquele instituto e as normas da ABNT competentes e vigentes, e demais legislações pertinentes;

**3.10.2.** A definição dos EPI's para cada profissional, bem como dos EPC's a serem utilizados nas atividades deverão estar discriminados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

**3.10.3.** Qualquer dano no equipamento ou data de validade vencida, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

**3.10.4.** Deverá ser ministrado ao trabalhador treinamento sobre sua finalidade, uso, guarda e conservação dos EPI's.

**3.11.** A contratada deverá providenciar a sinalização, bloqueios de segurança e interdição de vias de acesso de pedestres e veículos, interna ou externamente, sempre que necessário à realização dos serviços ou sempre que o mesmo implicar em riscos à saúde ou integridade física de todos que transitam ou estejam no local.

**TÓPICO 4 - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução**

---

**4.1.** A obra de **Reforma de Muro do Regimento de Cavalaria - RC/PMGO**, deverá ser conduzida com base nos princípios de eficiência, sustentabilidade e racionalização de recursos, considerando as especificações constantes dos projetos e memoriais técnicos que integram este Projeto Básico.

### **Definição dos Métodos Construtivos**

**4.2.** Em relação aos métodos construtivos adotados:

**4.2.1.** A estrutura principal do muro será composta por elementos de concreto armado moldados in loco, como cintas de amarração e pilares, utilizando formas em madeira, armaduras em aço CA-50 e CA-60 e concretagem com concreto usinado bombeável. O lançamento será realizado com bomba e o adensamento com vibrador mecânico, assegurando resistência e durabilidade à estrutura.

**4.2.2.** Como solução de fundação, serão executadas estacas escavadas mecanicamente com diâmetro de 30 cm, armadas e concretadas com bomba, atendendo às características estruturais do muro. As cintas de fundação serão moldadas in loco com blocos canaleta e concreto armado, garantindo estabilidade e uniformidade no apoio da alvenaria.

**4.2.3.** As alvenarias serão executadas com blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, assentados com argamassa industrializada ou preparada em obra. Serão aplicadas telas de aço galvanizadas nos encontros de alvenaria para controle de fissuração e molduras tipo pingadeira para proteção contra intempéries.

**4.2.4.** Na base do muro, será aplicado sistema de impermeabilização com cimento cristalizante semi-flexível em duas demões, prevenindo infiltrações e aumentando a durabilidade da alvenaria.

**4.2.5.** Será implantado sistema de drenagem no pé do muro, com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, envolto com manta geotêxtil e brita, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais e aliviando a pressão hidrostática sobre a estrutura.

**4.2.6.** Os revestimentos externos serão compostos por chapisco e reboco em argamassa, proporcionando regularização das superfícies e acabamento uniforme. Após cura adequada, as superfícies estarão aptas a receber pintura acrílica ou outro acabamento especificado.

**4.2.7.** Todos os serviços serão executados conforme normas técnicas vigentes da ABNT, assegurando padrões de qualidade, durabilidade e segurança.

### **Instalações Provisórias e Canteiro de Obras**

**4.3.** Em relação as instalações provisórias e ao canteiro de obra:

**4.3.1.** A contratada deverá implementar instalações provisórias adequadas ao porte e às exigências da obra. Deverão ser previstas áreas cobertas para o armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos, além de instalações sanitárias e espaços de apoio aos trabalhadores;

**4.3.2.** Deverão ser garantidas ligações provisórias de energia elétrica, abastecimento de água potável, sistema de esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos, com controle ambiental e de segurança, conforme exigido no Plano de Controle Ambiental da Obra (PCAO);

**4.3.3.** Deverão atender às normas de segurança do trabalho e às exigências dos órgãos de fiscalização, priorizando a integridade física dos trabalhadores e a minimização dos impactos à vizinhança;

**4.3.4.** Deverão manter o controle de acesso ao canteiro, a fim de garantir a segurança patrimonial e o cumprimento da legislação vigente;

**4.3.5.** A limpeza e organização periódica do local são essenciais para minimizar riscos de acidentes, contaminações e transtornos à comunidade.

## Condições Organizacionais da Obra

**4.4.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início destes, a ser emitida pela contratante após a publicação do contrato.

**4.4.1.** A mobilização da empresa contratada e o início dos serviços devem ocorrer em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**4.4.2.** Os serviços deverão ser realizados observando-se as condições estabelecidas em contrato e a empresa contratada se obriga a executá-los atendendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Projeto Básico.

**4.4.3.** O prazo para a execução da obra será de **01 (um) mês**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que justificada, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no inciso XVII do art. 6º. da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** A contratada deverá manter, em tempo integral no canteiro de obras, um Responsável Técnico legalmente habilitado, que será o interlocutor com a FISCALIZAÇÃO e responderá civil e tecnicamente pela execução da obra.

**4.5.1.** A comprovação das atribuições técnicas será exigida com base no Art. 7º, inciso I da Resolução CONFEA nº 218/73, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anteriormente ao início da execução do objeto.

**4.6.** Durante a execução, será obrigatória a manutenção de um livro de Diário de Obras, com folhas numeradas, em três vias, para o registro de todas as atividades, orientações, eventos e intercorrências.

**4.6.1.** O Diário deverá ser iniciado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO no primeiro dia de serviços, admitindo-se excepcionalmente o preenchimento até 48 (quarenta e oito) horas após o início.

**4.6.2.** Todas as ocorrências relevantes, serviços executados e observações técnicas deverão ser registradas pela contratada e confirmadas ou retificadas pela fiscalização.

**4.6.3.** O não preenchimento no prazo estipulado autoriza a fiscalização a fazê-lo, não cabendo à contratada qualquer reivindicação futura com base nesse fato.

**4.7.** Os projetos executivos serão fornecidos pela contratante e deverão ser rigorosamente seguidos. Qualquer necessidade de alteração durante a execução somente poderá ser adotada mediante autorização formal da fiscalização, após apresentação de croqui ou proposta técnica simplificada. Alterações autorizadas deverão ser incorporadas aos desenhos finais e apresentadas pela contratada em formato "*as built*" no momento do recebimento provisório da obra.

**4.7.1.** A contratada deverá propor, por escrito, eventuais detalhamentos ou complementações de projeto que se mostrem necessários à execução. Caberá à fiscalização da obra emitir parecer técnico no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da proposta.

**4.8.** A contratada deverá planejar as frentes de serviço em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, adotando práticas que permitam o aproveitamento racional de recursos, a redução de perdas e desperdícios e o cumprimento dos prazos estabelecidos. As etapas de reforma da edificação existente devem ser coordenadas de forma a não interferirem na montagem da nova estrutura e demais instalações.

**4.8.1.** O andamento da obra será monitorado com base no Cronograma Físico-Financeiro, elaborado pela contratada e aprovado pela contratante no início da execução. O cronograma aprovado será incorporado ao contrato, devendo ser utilizado como referência para acompanhamento, medição e avaliação de desempenho da contratada.

**4.9.** As orientações aqui apresentadas, aliadas às definições dos projetos e memoriais técnicos anexos, constituem referência suficiente para que as licitantes formulem suas propostas com segurança, sem restringir a competitividade do certame, e garantindo a execução plena do objeto contratual.

**TÓPICO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso**

---

## **Critério de medição e pagamento**

**5.1.** O objeto será recebido:

**5.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**5.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.2.** A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

**5.5.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**5.6.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **Prazo de Pagamento**

**5.7.** O pagamento será realizado de forma mensal, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**5.8.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**5.9.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**5.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**5.10.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento ao contratado, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**5.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**5.14.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{N} \times \mathbf{Vp} \times (\mathbf{I} / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **Do reajuste do contrato**

**5.15.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

## Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

<b>5.16. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>5.17. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>5.18. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>5.19. Prazo de validade das propostas</b>	120 dias

## Exigências de habilitação

**5.20.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**5.20.1.** A comprovação dos documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, disposto no Item 5.20, não exclui a exigência da documentação para homologação do cadastro do licitante.

## Qualificação técnica mínima exigida

**5.21.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**5.22.** A título de comprovação da qualificação técnica, o licitante deve comprovar:

**5.22.1.** Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove desempenho das atividades nas áreas de: Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, observado o abaixo:

**5.22.1.1.** A Certidão de Registro e Quitação da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;

**5.22.1.2.** Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnico-profissional.

**5.22.2.** Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais atestados de responsabilidade técnica que comprovem ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada - que não a própria licitante, serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observado:

**5.22.2.1.** Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, considerando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do serviço considerado a seguir:

**Tabela 1 - Parcelas de maior relevância a título de comprovação técnico-operacional**

Item	Capacitação Técnico-Operacional	Quantidade Mínima	Equivalência
1	Execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural	15,95 m <sup>2</sup>	(50% do serviço de alvenaria)
2	Execução de Reboco	234,30 m <sup>2</sup>	(50% do serviço de reboco)

**5.22.2.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que executados num mesmo período de 12 (doze) meses. A exigência de 12 (doze) meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário.

**5.22.2.3.** A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço e telefone de contato atuais da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**5.22.2.4.** Os atestados deverão preferencialmente estar impressos em papel timbrado da pessoa jurídica que os emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado. Devem ainda, permitir a obtenção das seguintes informações mínimas: Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

- a. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b. Informação do local e da data de expedição do documento;
- c. Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento; e
- d. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

**5.22.3.** Capacitação Técnico-Profissional com apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Tabela 2 - Parcelas de maior relevância a título de comprovação técnico-profissional**

Item	Capacitação Técnico-Profissional	Quantidade Mínima	Equivalência
1	Execução de alvenaria de blocos de concreto estrutural	15,95 m <sup>2</sup>	(50% do serviço de alvenaria)
2	Execução de Reboco	234,30 m <sup>2</sup>	(50% do serviço de reboco)

**5.22.3.1.** Os atestados de capacidade técnica - ACT's deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT no nome do engenheiro que realizou a obra ou serviço de engenharia, que deverá ser registrada no CREA, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços, conforme indicado na Resolução nº 1025/09 do CREA.

**5.22.3.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a. Certidão de registro da empresa junto ao CREA/CAU contendo os profissionais indicados no quadro permanente;
- b. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- c. Administrador ou Diretor da empresa licitante;
- d. Contrato social / Estatuto Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- e. Contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**5.22.3.3.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**5.22.3.4.** A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vínculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA.

**5.22.4.** Declaração formal, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico, bem como os considerados adequados para realização do objeto da presente licitação, a seguir discriminadas:

**5.22.4.1.** Instalações: barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório, podendo ser usado as instalações existentes;

**5.22.4.2.** Aparelhamento: fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e

**5.22.4.3.** Pessoal técnico: Mestre de obras ou Encarregado de obras, Eletricista, Encanador, ou demais técnicos com autorização do CREA para exercer a função técnica com capacitação, para desempenhar as atribuições com a supervisão e responsabilidade do profissional responsável técnico pela obra.

#### **Visita técnica facultativa**

**5.23.** O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário com a Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM/8 pelo telefone **(62) 99932-5947**, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**5.24.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do Modelo de Declaração de Visita Técnica, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado o local de execução da obra, tomando conhecimento das complexidades e dificuldades pertinentes a realização do objeto desta licitação, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**5.25.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme o Modelo de Termo de Dispensa de Visita Técnica.

**5.26.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados a obra ou serviços de engenharia.

## Subcontratação

**5.27.** É permitida a subcontratação, observadas as disposições dos arts. 48 a 50 da Lei Estadual nº 17.928/2012, do art. 122 e do §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

**5.27.1.** Será admitida a subcontratação de atividades que não componham o escopo principal do objeto contratado ou que demandem equipe técnica altamente especializada, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

**5.27.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de serviços básicos de construção civil necessários à implantação da edificação, compreendendo fundações, estruturas em concreto armado, instalações prediais, acabamentos e demais atividades essenciais à funcionalidade da obra.

**5.27.3.** É vedada a subcontratação total do objeto, conforme disposto no parágrafo 9º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**5.27.4.** A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil, trabalhista e contratual perante a Administração Pública, permanecendo sob sua responsabilidade a supervisão, fiscalização interna e coordenação das atividades executadas pela empresa subcontratada.

**5.27.5.** A autorização para subcontratação dependerá de manifestação técnica favorável da fiscalização da obra, com a verificação da capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, além da emissão das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, conforme o caso.

**5.27.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, a contratada deverá apresentar, previamente, os documentos de qualificação jurídica e técnica da subcontratada, bem como firmar compromisso de que manterá o controle da execução, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução dos serviços, conforme as condições pactuadas no contrato principal.

## Apresentação das Propostas

**5.28.** O licitante deverá informar o valor total do lote e enviar sua proposta devidamente preenchida e assinada.

**5.29.** O licitante deverá elaborar e apresentar a **Planilha Orçamentária** com os valores finais da contratação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.29.1.** Os quantitativos das composições de custos deverão ser os propostos pela CONTRATANTE, multiplicado pelos custos unitários de cada item propostos pela CONTRATADA, incidindo os custos indiretos, tributos e lucro da CONTRATADA;

**5.29.2.** Os custos referentes aos insumos e composições foram estimados tendo como base a Tabela de Custo Referencial da GOINFRA e SINAPI Goiás e demais tabelas referenciais oficiais e nos casos omissos destas, por preço de mercado, baseado pela média aritmética simples de três orçamentos, quando possível. Sendo que os preços constantes nessas planilhas são apenas referenciais devendo a CONTRATADA, apresentar os seus preços para a formação de custo da sua proposta;

**5.29.3.** Cada LICITANTE deve elaborar suas composições próprias do modo que entenderem necessário para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica apresentada. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA em função das composições próprias elaboradas pela contratante;

**5.29.4.** Para comprovação dos custos do item 5.31.3 será necessária a apresentação das Planilhas de Composições Próprias.

**5.30.** O licitante deverá apresentar a Planilha de Composição de Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI's) aplicados aos serviços e aplicar o ISS conforme a legislação municipal do município de execução da obra.

**5.31.** O licitante deverá ainda apresentar o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da Obra com prazo de execução em **01 (um) mês**.

**5.32.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação e o documento formal deve ser anexado em arquivo assinado no formato .PDF e em planilha editável no formato .XLSX.

**5.33.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.33.1.** Nos preços propostos pela proponente, deverão estar incluídos os lucros, todos os pagamentos, custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, multas, seguros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre as obras, os serviços e o pessoal contratado, sendo de exclusiva e total responsabilidade da contratada.

### **Critério de aceitabilidade de preços**

**5.34.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e o preços unitários para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, 3º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.34.1.** Para fins de análise das propostas, os preços unitários apresentados não poderão ser superiores aos contidos na Planilha Orçamentária;

**5.34.2.** Os percentuais relativos ao BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) para serviços não são fixos, porém representam os percentuais máximos a serem aceitos.

**TÓPICO 6 - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei**

**6.1.** Apresenta-se o detalhamento de todos os materiais e serviços necessários para a obra ou serviço de engenharia, incluindo a quantidade de cada item na Planilha Orçamentária.

**6.1.1. Preço Total estimado: R\$ 49.999,62 (R\$ Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

**6.1.2.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900/21;

**6.1.3.** O preço total estimado é obtido pelo somatório dos valores de cada item, sendo definidos em função da multiplicação entre o valor obtido pela pesquisa de mercado de cada composição do subitem e o seu respectivo quantitativo, aplicado sob este somatório final o percentual de benefícios e despesas indiretas da obra do município.

**6.1.4.** Os preços estimados especificados neste Projeto Básico, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Projeto Básico;

**6.1.5.** Para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, segue-se as recomendações disponibilizadas em *Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União*.

**6.2.** Os quantitativos dos serviços foram levantados dos correspondentes projetos e memoriais, sendo os seus cálculos detalhados apresentados no Memorial de Cálculo de Quantitativos.

## **Composição de Custos Unitários e Composições Auxiliares**

**6.3.** Os custos unitários de cada item da planilha, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos estão descritos na Planilha Orçamentária.

**6.4.** As composições de custos elaboradas estão apresentadas no Relatório de Composições Próprias.

**6.4.1.** Tais composições próprias são instrumentos para a elaboração dos custos da Planilha Orçamentária.

**6.5.** Nos casos omissos das tabelas referencias e das adaptações destas, os custos foram obtidos por pesquisa de preço de mercado e os itens estão apresentados no Mapa de Cotações com Propostas Comerciais.

**6.5.1.** Os itens oriundos de pesquisa de mercado contantes da Curva "A" de insumos da Planilha Orçamentária, ou seja, aqueles que possuem maior relevância no valor total da contratação devem apresentar proposta comercial formal, sendo estas anexadas ao Mapa de Cotação apresentado.

## **Cronograma Físico-Financeiro**

**6.6.** O cronograma físico-financeiro foi dimensionado, considerando a execução dos serviços pelo período de **01 (um) mês** após a emissão da Ordem de Serviço e está disponível no Cronograma Físico-Financeiro de Execução.

**6.6.1.** A execução e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer aos prazos definidos no cronograma físico financeiro apresentado pela LICITANTE, detalhado com todos os itens da planilha orçada quando da apresentação da proposta de preços. Previamente à assinatura do contrato, o cronograma físico financeiro poderá ser revisado e adequado pelo CONTRATANTE para atender aos interesses da CONTRATADA.

**6.6.2.** O ritmo de execução da obra, que caberá à CONTRATADA satisfazer, dentro de cada período, está perfeitamente caracterizado no cronograma, no sentido de permitir sua fácil verificação. Da mesma forma, deverá haver compatibilidade, em cada estágio, entre o desembolso financeiro correspondente e a contraprestação de execução de obra ou serviço, vedada a antecipação de pagamentos.

**6.6.3.** Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a de expiração do prazo global.

## **Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas**

**6.7.** O percentual de benefícios e despesas indiretas adotado e aplicado sob o valor final dos custos unitários tem sua composição apresentada na Planilha de Composição do BDI.

**6.7.1.** O regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **COM DESONERAÇÃO**, sendo este verificado como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública;

**6.7.2.** É adotada a respectiva alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS conforme a Legislação Tributária Municipal de Goiânia.

## TÓPICO 7 - Anexos do Projeto Básico

---

**7.1.** Anexo do Projeto Básico - Projeto de Arquitetura - Reforma ([Link](#));

**7.2.** Anexo do Projeto Básico - Memorial Descritivo - Reforma ([Link](#));

**7.3.** Anexo do Projeto Básico - Projeto Estrutural ([Link](#));

**7.4.** Anexo do Projeto Básico - Planilha Orçamentária ([Link](#));

**7.5.** Anexo do Projeto Básico - Cronograma Físico Financeiro de Execução ([Link](#));

**7.6.** Anexo do Projeto Básico - Planilha de Composição do BDI ([Link](#));

**7.7.** Anexo do Projeto Básico - Relatório de Composições Próprias ([Link](#));

**7.8.** Anexo do Projeto Básico - Memorial de Cálculo de Quantitativos ([Link](#));

**7.9.** Anexo do Projeto Básico - Curva ABC ([Link](#));

**7.9.** Anexo do Projeto Básico - ART/RRT ([Link](#)).

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	Email
RAUL BUENO CRUZ	Integrante Técnico	62 32011600	raulbc@pm.go.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br
DIOGO MOURA NEVES	Integrante Requisitante	62 32011598	dioggomoura@gmail.com

Versão do Doc. Padrão  
0.02